



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br

## **PORTARIA Nº. 7.085, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia os membros naturais para representar o Município de Mira Estrela no Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados como membros naturais, para exercerem as funções de representação do Município de Mira Estrela nas ações propostas e desenvolvidas pelo Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande:

### **I- Prefeita Municipal:**

- a) PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, RG 46.180.309-4 CPF 384.141.818-05

### **a) Setor do Esporte Lazer e Turismo**

- b) Gleice Aparecida Castrequini – RG 44.965.943-4, CPF 383.374.498-70

### **III- Representantes do Turismo no município:**

- a) Fernanda Aparecida Vidal Cardoso, RG 28.771.873-6 e CPF 214.927.508-24  
b) Suzana Bernardes de Oliveira, RG 21.768.600 CPF: 098.378.528-79

### **IV- Representantes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):**

- a) Maitana Moara Alves Arantes RG. 54.673.515-0 CPF. n.º 475.385.018-86  
b) Brenda Mara Cardoso RG 49.975.003-2 CPF 444.220.698-88

Parágrafo único. O exercício das atividades pertinentes ao Fórum não será remunerado e será considerado de relevante importância para a comunidade e ao desenvolvimento do turismo no Município e Região.



# **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.553 de 05 de Setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre, publique-se e dê ciência.

Município de Mira Estrela, 16 de Fevereiro de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E..

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA  
Sec. Municipal Administrativo